



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
(enviar pelo e-mail [licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br))  
**PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS nº067/2018**  
**PROCESSO Nº. 389/2018 – MIC**

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail [licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 067/2018**  
**PROCESSO Nº 389/2018**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% DAS QUANTIDADES TOTAIS DO OBJETO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE “ME” E “EPP” NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES.**

O Sr. Prefeito do Município de Ilha Comprida/SP, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Item, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com vistas a *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERENIZAÇÃO, DRENAGEM E REPAROS DE PAVIMENTO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES* conforme as quantidades e condições definidas no termo de referência anexo do edital, ficando estabelecido o prazo consignado no quadro abaixo para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto ao Município de Ilha Comprida, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

O recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser ENTREGUES até as 09:00 horas do dia 27/12/2018, no seguinte endereço: Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP na sala de reuniões da Prefeitura de Ilha Comprida/SP, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 27/12/2018 as 09:00 horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP – Na sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos autos do Processo em epígrafe.

**1 - DO OBJETO**

1 - O objeto desta licitação é *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERENIZAÇÃO, DRENAGEM E REPAROS DE PAVIMENTO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES*, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como **ANEXO I**.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em (cota principal) e (cota reservada), conforme discriminado no Anexo I do Edital.

2.1. Da cota principal:

2.1.1. Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

2.1.2. Para esta cota principal permanecerá o direito de preferência para as ME (Microempresas) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), conforme estabelece o Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e subitem 8 do item VII do presente edital.

2.2. Da cota reservada:



2.2.1. Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” e “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal

4. Na hipótese de uma mesma empresa sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o menor preço, ou seja, é expressamente vedado que um mesmo fornecedor pratique preços distintos para os mesmos itens.

5. A participação nos itens expressamente reservados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6. Haverá a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

### **3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições freqüentes.

3.2 - Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2 - Para o **credenciamento** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os **poderes** do mandante para a outorga.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - **A título de sugestão**, o Edital traz em seu Anexo modelo de credenciamento.

### **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no ANEXO do Edital e devendo ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo



estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento; o documento, apresentado **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão atualizada expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

a.1) *A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.*

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

a.1) A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERENIZAÇÃO, DRENAGEM E REPAROS DE PAVIMENTO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE**

**AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERENIZAÇÃO, DRENAGEM E REPAROS DE PAVIMENTO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE**

5.4. A proposta deverá ser elaborada, em 01 (uma) via, em papel que contenha o nome ou Razão Social da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, enfileiradas em pasta ou qualquer meio similar, de forma a não permitir folhas soltas.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8886/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, ou ainda emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio

**6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1- O Anexo do edital deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante



legal do licitante ou pelo procurador, acompanhado da respectiva procuração, caso não seja o próprio credenciado.

6.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3- Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

6.3.1.1- Preços por item em algarismos, e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.3.4- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.4 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.5 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis.

6.7 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.8 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO"**

7.1 - Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;



f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

#### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o anterior fornecimento SATISFATÓRIO do objeto (compatíveis e/ou similares) deste certame.

#### **7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo ANEXO do edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. conforme modelo ANEXO do edital;

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. conforme modelo ANEXO do edital;

d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. conforme modelo ANEXO do edital.

#### **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2. A documentação exigida para habilitação deverá ser numerada, rubricada pelo representante legal da empresa e, preferencialmente, enfileiradas em pasta ou qualquer meio similar, de forma a não permitir folhas soltas.

7.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

#### **7.3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

7.3.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo deste Edital, a ser apresentada **fora do envelope Proposta**.

7.3.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.3.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);



b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais).

7.3.3.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

7.3.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula sétima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte (esta alínea é aplicável somente para os itens da cota reservada).

8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 Para efeito de seleção será considerado o *menor preço por item*.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o *preço unitário do item*.



8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência ao registro, observadas as seguintes regras: *(aplicável somente para os itens da cota principal)*

8.8.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência

8.8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.8.1.

8.8.1.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.8.1.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1.1 e 8.1.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.12.3. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "g" deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.12.3.1. Para efeito de assinatura da ata de registro de preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.12.3.2. A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame e até o 2º (segundo) dia útil, posterior à Sessão do Pregão, durante o horário



de expediente do Departamento de Administração, (08:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00), deverá apresentar proposta realinhada, compatível com os lances verbais ofertados. Se o vencedor não o fizer no prazo estabelecido, a administração distribuirá o percentual de redução proporcionalmente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fins de contratação.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.16. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.17. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

8.18. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer *diligências* julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### **09 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

09.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

09.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

09.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

09.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.6 - A adjudicação será feita a licitante vencedora por item.

#### **10 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

10.1 – O Município de Ilha Comprida, por intermédio de seu Departamento de Projetos, Obras e Serviços será responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a ordem de compra.

#### **11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (DEZ) DIAS corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Compra via e-mail ou fax, conforme as condições estabelecidas neste edital

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a sede do Município de Ilha Comprida para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado e no site [www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br)

13.4 - A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de registro de Preços.

## **14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 - O descumprimento das obrigações do contrato a ser firmado, sujeitará o concorrente vencedor às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 - O órgão licitante, no resguardo do interesse público, reserva a si, o direito de adquirir ou não os serviços, citados como objeto deste Pregão, podendo revogá-la, caso ocorram razões decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovadas e plenamente justificadas.

## **15 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 -A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado e no site [www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br)

16.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no site [www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br).

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do Município, durante 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

16.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.7.1 - Os recursos e as contrarrazões, bem como as impugnações ao Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações no endereço acima, no horário de 09:00 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

16.7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 O Foro da Comarca de Iguape/SP será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo IB – Planilha orçamentária;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de Conformidade;

Anexo VI - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

Ilha Comprida, 12 de dezembro de 2018.

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*VISTO E APROVADO:*

**JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO**  
**DIRETOR JURÍDICO/MIC**  
**OAB/SP 160.829**



## **ANEXO IA**



**MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

Estância Balneária

DPOS



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERENIZAÇÃO, DRENAGEM E REPAROS DE PAVIMENTO

**1. OBJETIVO**

Aquisição parcelada de materiais e serviços a serem empregados nas diversas ruas do Município.

**2. RECOMENDAÇÕES GERAIS**

- Deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- É obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários;
- A execução dos serviços deverá ocorrer conforme a solicitação do Departamento de Projetos, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida;
- A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente as especificações fornecidas pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida;
- Todos os materiais deverão ser empregados conforme a necessidade dos serviços solicitados pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida;
- Os materiais só poderão ser empregados após aprovação do Departamento de Projetos, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida;
- Em caso de dúvidas o Departamento de Projetos, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida sempre deverá ser consultado, e
- Qualquer modificação somente poderá ser executada após prévia autorização da fiscalização.

Av. Beira Mar, 11.000 - Bal Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida - SP. Tel.: 13 3842 7059; Fax 13 3842 1141  
e-mail – [engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

Estância Balneária

DPOS



**3. ETAPAS**

**3.1. Regularização e compactação mecanizada de superfície**

Trata dos serviços necessários à perfeita conformação do sub-leito que irá receber a base em bica corrida.

Assim, a primeira etapa dos trabalhos consiste na definição do greide e locação dos perfis transversais da rua.

Após a conclusão dos serviços topográficos, iniciam-se, caso necessário, os trabalhos de capina, destocamento e remoção de material orgânico. O botafora deste material deverá ser conveniente e definido em conjunto com o Departamento de Projetos, Obras e Serviços.

Com a via locada e livre de materiais orgânicos faz-se a regularização do sub-leito. Toda a superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma a seção transversal. As pedras e matacões deverão ser removidos e ter seu volume preenchido por solo adjacente.

Parte-se então para a compactação da seção resultante. O material deverá ser umedecido até atingir umidade ótima para compactação. Esta deverá ser feita por meio de rolo compressor, dos bordos para o centro do leito. Nos locais inacessíveis ao rolo a compressão deverá ser feita por meio de scquetes.

O material deve atender no mínimo as seguintes especificações:

- Fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais;
- Desgaste máximo de 40% no ensaio de abrasão Los Angeles;
- Perda no ensaio de durabilidade, conforme DNER ME 089(5), em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, deve ser inferior a 20% e com sulfato de magnésio inferior a 30%, e

Av. Beira Mar, 11.000, Bal Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida/SP, Tel.: 13 3842 7059; Fax 13 3842 1141  
e-mail - [engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

**Estância Balneária**

**DPOS**



- Índice de forma superior a 0,5 e porcentagem de partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954.

A mistura dos agregados deve apresentar-se uniforme, quando distribuída no leito da estrada e cada camada deve ser espalhada em uma operação. Deve-se evitar segregação e a base deverá estar livre de regiões de material grosso e fino.

Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado a, no mínimo 95% do Proctor Simples. A compactação deverá começar nos bordos e progredir longitudinalmente em cada passada, pelo menos, a metade da largura do seu rastro de passagem anterior. Nas curvas, caso haja superelevação a rolagem progredirá do lado mais baixo para o mais alto da via. A fase final da compactação deverá ser efetuada com equipamento que permita a obtenção da seção transversal do projeto. O acabamento será dado por concluído, quando a camada deixar de apresentar marcas de passagens de rolos. A camada deve apresentar-se uniforme, isenta de ondulações e sem saliências ou rebaixos. Nos lugares onde essas condições não forem respeitadas, a critério da Fiscalização, o material será removido e substituído por mistura fresca, a qual será comprimida, até que adquira densidade igual à do material circunjacente, com o qual deverá ficar intimamente ligado, de forma que o serviço acabado não tenha aspecto de remendo.

**3.2. Guias, sarjetas, sarjetões e boca de lobo**

As guias, sarjetas e sarjetões deverão ser executadas sobre terreno devidamente regularizado e compactado. O concreto a ser empregado na confecção das guias e sarjetas extrudadas deverá ter resistência à compressão mínima de 25 MPa. As guias deverão ter perfil parabolométrico, as curvas deverão apresentar seção transversal com as dimensões retro-fixadas e raio de curvatura conforme planta do loteamento. As dimensões devem ser aquelas indicadas na figura 2 abaixo, com tolerâncias dimensionais de  $\pm 1$  centímetro. A aresta formada pelo piso e pelo espelho deverá ser arredondada com raio de 3 centímetros.

Av. Beira Mar, 11.000, Ba. Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida/SP. Tel.: 13 3842 7059; Fax 13 3842 1141  
e-mail – [engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

Estância Balneária

DPCS



Os sarjetões deverão ser executados sobre terreno devidamente regularizado e compactado. O concreto a ser empregado na confecção dos mesmos deverá ter resistência à compressão mínima de 25 MPa. Deverão estar locados nos pontos necessários para continuidade da drenagem promovida pelas guias e sarjetas extrudadas.

As bocas de lobo, constituídas de uma caixa de concreto, serão localizadas sob o passeio, com a finalidade de captar as águas superficiais através da abertura da guia (guia-chapéu).

As lajes de cobertura das bocas de lobo terão 10 cm de espessura, ferragem adequada, e concreto para resistência de 250 Kg/cm<sup>2</sup>.

**3.3. Assentamento das tubulações**

O assentamento dos tubos será efetuado sobre o lastro de pedra ou de concreto, utilizando a própria máquina que realizou a escavação da vaia. Essa operação será efetuada de jusante para montante.

Após o assentamento dos tubos, será efetuado o rejuntamento dos mesmos com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, em toda a extensão da junta.

**3.4. Reparos em Pavimento**

O revestimento em concreto asfáltico consistirá de uma camada de mistura, devidamente dosada e usinada a quente, constituído de agregado mineral graduado e material betuminoso, esparramado e comprimido a quente.

O processo de construção obedecerá as seguintes operações:

- I- Preparo dos materiais;
- II- Dosagem da mistura;
- III- Preparo da mistura betuminosa;
- IV- Pintura das superfícies de contato;
- V- Transporte da mistura betuminosa;



**MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

Estância Balneária

DPOS



VI- Esparrame, compressão e acabamento.

**4. ACEITE**

Para finalização e conferência dos serviços a contratada deverá fornecer ao Departamento de Projetos, Obras e Serviços o levantamento planialtimétrico das ruas a serem medidas.

Os serviços serão aceitos caso possuam as seguintes características:

- Espessura da camada com variações restritas a 10% da espessura indicada, ou seja,  $\pm 2$  centímetros;
- Larguras do leito carroçável com variações restritas a 2% do indicado;
- Abaulamento transversal esteja compreendendo na faixa de  $\pm 0,5\%$  em relação ao valor de projeto, não se admitindo depressões que propiciem o acúmulo de água, e
- Acabamento de superfície tal que a variação máxima entre dois pontos de contato de qualquer uma das réguas e a superfície seja inferior a 0,5 centímetro.

**5. MEDIÇÕES**

As medições deverão ser realizadas pela Contratada e enviadas ao Departamento de Projetos, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida para conferência.

A nota fiscal somente poderá ser emitida após aceite do referido Departamento quanto à medição apresentada.

Junto com a medição a contratada deverá oferecer memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico dos serviços executados.

**Caroline Vaz Rodrigues**

Arquiteta e Urbanista  
CAU 172611-7

Ilha Comprida, 03 de Dezembro de 2018

Av. Beira Mar, 11.000, Balneário Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida/SP, Tel. 13 3842 7059; Fax 13 3842 1141  
e-mail – [engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br)



## ANEXO IB



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERENIZAÇÃO, DRENAGEM E REPAROS EM PAVIMENTO

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM        | FONTE   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                              | UNID. | QUANT.    | PREÇO UNIT.  | TOTAL             |
|-------------|---------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--------------|-------------------|
| 1.1         | DER     | 24.07.05.99 | CONCRETO FCK 25 MPA                                                                    | m3    | 3.500,00  | R\$ 528,55   | R\$ 1.842.925,00  |
| 1.2         | MERCADO |             | DICA CORRIDA                                                                           | m3    | 10.000,00 | R\$ 107,30   | R\$ 1.073.000,00  |
| 1.3         | MERCADO |             | BRITA 1                                                                                | m3    | 2.000,00  | R\$ 188,20   | R\$ 376.400,00    |
| 1.4         | MERCADO |             | BRITA 2                                                                                | m3    | 2.000,00  | R\$ 188,20   | R\$ 376.400,00    |
| 1.5         | MERCADO |             | BRITA 3                                                                                | m3    | 2.000,00  | R\$ 188,20   | R\$ 376.400,00    |
| 1.6         | MERCADO |             | RACHÃO                                                                                 | m3    | 8.000,00  | R\$ 186,40   | R\$ 1.491.200,00  |
| 1.7         | MERCADO |             | RACILÃOZINIO                                                                           | m3    | 0.000,00  | R\$ 100,40   | R\$ 1.491.200,00  |
| 1.8         | MERCADO |             | BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)                                                           | litro | 8.000,00  | R\$ 192,52   | R\$ 1.540.160,00  |
| 1.9         | SINAPI  | 92960       | EXTRUSORA DE GUIA E SARJETA                                                            | hora  | 2.000,00  | R\$ 22,60    | R\$ 45.200,00     |
| 1.10        | DER     | 24.16.08.99 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO COM DIAMETRO ATÉ 600 mm (PA-2)         | m     | 300,00    | R\$ 226,58   | R\$ 67.974,00     |
| 1.11        | DER     | 24.16.12.99 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO COM DIAMETRO DE 800 mm (PA-2)          | m     | 100,00    | R\$ 381,96   | R\$ 38.196,00     |
| 1.12        | DER     | 24.16.16.99 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO COM DIAMETRO DE 1000 mm (PA-2)         | m     | 100,00    | R\$ 524,71   | R\$ 52.471,00     |
| 1.13        | DER     | 37.03.03.99 | REPARO EMERGENCIAL DE PAV. COM CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - TAPA BURACO | m3    | 700,00    | R\$ 1.370,25 | R\$ 959.175,00    |
| TOTAL GERAL |         |             |                                                                                        |       |           |              | R\$ 10.331.301,00 |

#### FONTE:

1. Os preços unitários utilizados foram baseados na Tabela de Preços Unitários do DER/SP - 07/2018, CPOS deson. 174 e SINAPI deson./Out.18
2. Estão incluídos BDI e Taxas de Leis Sociais e Risco do Trabalho
3. Nos itens 1.10 ao 1.13 estão incluídos todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Caroline Vaz Rodrigues  
Engenheira de Urbanismo  
CAU/172611-7



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2018

PROCESSO N. ° \_\_\_\_/2018

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERENIZAÇÃO, DRENAGEM E REPAROS DE PAVIMENTO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.*

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

|                           |              |              |
|---------------------------|--------------|--------------|
| <b>DADOS DO LICITANTE</b> |              |              |
| <b>DENOMINAÇÃO:</b>       |              |              |
| <b>ENDEREÇO:</b>          |              |              |
| <b>CEP:</b>               | <b>FONE:</b> | <b>FAX:</b>  |
| <b>EMAIL:</b>             |              | <b>CNPJ:</b> |

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para o *forneimento* do objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital e demais anexos, no valor unitário e global da tabela abaixo. A apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

| COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO                       |                        |       |        |                |             |
|-----------------------------------------------------------|------------------------|-------|--------|----------------|-------------|
| ITEM                                                      | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1.1                                                       |                        |       |        |                |             |
| 1.2                                                       |                        |       |        |                |             |
| 1.3                                                       |                        |       |        |                |             |
| 1.4                                                       |                        |       |        |                |             |
| 1.5                                                       |                        |       |        |                |             |
| 1.6                                                       |                        |       |        |                |             |
| 1.7                                                       |                        |       |        |                |             |
| 1.8                                                       |                        |       |        |                |             |
| 1.10                                                      |                        |       |        |                |             |
| 1.12                                                      |                        |       |        |                |             |
| 1.13                                                      |                        |       |        |                |             |
| COTA RESERVADA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA “ME” E “EPP”. |                        |       |        |                |             |
| ITEM                                                      | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1.9                                                       |                        |       |        |                |             |
| 1.11                                                      |                        |       |        |                |             |

- O Prazo de validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Gerenciador, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, estando dispostos a iniciarmos o fornecimento do objeto do certames, após o pedido emitido pelo setor competente do Órgão Gerenciador, nos termos e condições estabelecidas no Edital.
- Condições de pagamento: 30 dias, após a entrega dos materiais e o seu devido aceite.
- DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (abaixo qualificada), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o SERVIÇOS de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

ou

**CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):**



**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A  
EMPRESA\_\_\_\_\_.**

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, brasileiro, casado, advogado, maior e capaz, portador da cédula de identidade do RG nº 23.735.754-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 132.531.658/09, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 67/2018, processo administrativo nº 389/2018., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1- O presente contrato tem por objeto *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERENIZAÇÃO, DRENAGEM E REPAROS DE PAVIMENTO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.*

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento em todos os seus termos, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Proc. nº 389/2018
- a) Edital do Pregão nº 67/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão nº 67/2018

1.3 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.

1.3.1 - O Departamento não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo a esta ata

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, com a apresentação da respectiva nota fiscal vistada/atestada pelo responsável indicado para este fim pelo.

3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.4 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

3.5 - O ORGÃO GERENCIADOR efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente. (se for o caso)

3.6 O ORGÃO GERENCIADOR pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

4.1.1 Pelo **ADJUDICADOR**, quando:



- a) Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;
- b) A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;
- c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público;
- e) Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
- f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

**4.1.2 Pela ADJUDICATÁRIA, quando:**

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
- b) O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado a ADJUDICATÁRIA o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;
- c) A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;
- d) O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1- O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

6.1 - Além das obrigações e responsabilidades estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a CONTRATADA obriga-se a:

6.2 - O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

6.3 - A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ORGÃO GERENCIADOR**

7.1- O ORGÃO GERENCIADOR responsabilizar-se-á pelo pagamento do valor na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES**

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o ORGÃO GERENCIADOR a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2- No caso de rescisão administrativa unilateral, o FORNECEDOR reconhece o direito do ORGÃO GERENCIADOR de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.3- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil do FORNECEDOR pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.4- A aplicação das penalidades não impede o FORNECEDOR de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela ORGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da ADJUDICATÁRIA de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, emitidas dentro da vigência;

9.2. A ADJUDICADORA não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;



9.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação;

9.4. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Reger-se-á presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº /2018 e Processo Administrativo nº /2018. para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta ATA.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes nos termos deste Instrumento, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO assinam - no em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam, e que também assinam.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

**1ª** \_\_\_\_\_

**2ª** \_\_\_\_\_

**VISTO E APROVADO:**

\_\_\_\_\_  
**DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC**



**ANEXO IV - MODELO DE**  
**CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2018

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO\*), credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. N.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa  
ou  
carimbo (razão social da empresa):

**OBS.:**

**\*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.**



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2018

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º 47/2018, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. Cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas no subitem 7.1.5. "d" do edital:

Responsável (is) \_\_\_\_\_  
que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N.º \_\_\_\_\_ RG N.º \_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo \_\_\_\_\_  
N.º conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2018

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

\* A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO ATUALIZADO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### ANEXO VIII

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERENIZAÇÃO, DRENAGEM E REPAROS DE PAVIMENTO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO, OAB/SP 160.829**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilha Comprida, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:            RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (    )

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:            RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (    )

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

R.G:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_